

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0014748909/2022 - SAP.ARC.AUN

1-Objeto para a contratação:

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 Conforme tabela abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	SEHAB	DETRANS	SAP	FMDC	SEPUR	SAS	FMAS	SAMA	HMSA	SENFRA	SES	SESPORTE	SECLUT	SED	SEPROT	SEINFRAURCN	SEINFRAURPL	SEINFRAURNE	SEINFRAUROE	SEINFRAURSE	SEINFRAURSO	SEINFRAURS	SEINFRAURP	TOTAL	
1	Prestação de serviço de transporte com motorista - MOTOCCICLETA 6H	Prestação de serviço de transporte, veículo com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente transmissão de 5 velocidades, sistema de partida elétrica, pneu aro 18, antena anti-cerol de alumínio e/ou aço inoxidável retrátil e reclinável em 2 estágios com lâmina corta fácil fixada no guidão, capacete que atenda a NBR 7471, protetor francês (mata cachorro) e baú acoplado de mínimo 80 litros. COM condutor e quilometragem mínima de 2.000 km/mês para uso.	Serviço			12																						12
2	Prestação de serviço de transporte com motorista - MOTOCCICLETA 12H	Prestação de serviço de transporte, veículo com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente transmissão de 5 velocidades, sistema de partida elétrica, pneu aro 18, antena anti-cerol de alumínio e/ou aço inoxidável retrátil e reclinável em 2 estágios com lâmina corta fácil fixada no guidão, capacete que atenda a NBR 7471, protetor francês (mata cachorro) e baú acoplado de mínimo 80 litros. COM condutor e quilometragem mínima de 3.500 km/mês para uso.	Serviço									12																12
3	Prestação de serviço de transporte com motorista - MOTOCCICLETA 12H	Prestação de serviço de transporte, veículo com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente transmissão de 5 velocidades, sistema de partida elétrica, pneu aro 18, antena anti-cerol de alumínio e/ou aço inoxidável retrátil e reclinável em 2 estágios com lâmina corta fácil fixada no guidão, capacete que atenda a NBR 7471, protetor francês (mata cachorro) e baú acoplado de mínimo 80 litros. COM condutor e quilometragem mínima de 3.500 km/mês para uso.	Serviço									12																12
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - 5 PESSOAS - SEM MOTORISTA	Locação de veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.	Serviço	12																								12
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - 5 PESSOAS - SEM MOTORISTA	Locação de veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.	Serviço	12																								12
		Locação de veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no																										

a) SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL: constituído por barra em formato de "ASA" ou "ARCO", ou similar, que deve permitir a total visualização em qualquer ângulo não inferior a 360° e ainda proporcionar encaixe perfeito ao design do veículo, não ultrapassando sua largura e com o objetivo de não gerar arraste e para prevenção de futuros problemas com barulho excessivo por conta do vento". Lente na cor rubi ou âmbar, base estruturada em alumínio extrudado de alta resistência mecânica; Cada Led de 1 Watt deverá obedecer a especificação: cor predominantemente vermelha; Intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; Farol de beco externo com no mínimo 35W; Sirene eletrônica composta de um amplificador de 100 watts de potência e unidade sonora única, com no mínimo quatro tipos de sons, com drive instalado no sinalizador com conexão única gerando pressão sonora não inferior à 120 db a um metro de distância; Módulo de controle instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador ou microprocessador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada

nos leds, garantindo maior eficiência luminosa; Possuir sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor; Deverá possuir no mínimo capacidade para gerar quatro efeitos luminosos diferentes de alta frequência.

b) RÁDIO TRANSECTOR MÓVEL: para uso fixo dentro da viatura, compatível com o sistema de comunicação utilizado pelo DETRANS. O rádio transceptor móvel deverá ter tecnologia digital TDMA, composto de transceptor e VHF/FM, faixa de operação de 136 a 174 mhz, com no mínimo de 64 canais, 45 watts de potência, visor de LCD alta numérico multissegmentado e LEDs para indicação do status de funcionamento, teclas programáveis, modo duplo analógico, chamada privada e de grupo, status e mensagem no visor de LCD em português, varedeira scan de canal, com microfone de mão, suportes para rádio e microfone. O equipamento transceptor deverá atender as seguintes especificações: operação no modo analógico e digital (programável por software), o protocolo digital deverá ser no padrão ADMR (rádio móvel digital) do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações). Atender os padrões militares std/810 c,d,e,f, padrão ip54 contra intrusão de poeira e água. Equipamento com certificado de homologação e registro do equipamento junto a Anatel, conforme a Resolução 242/2000 da Agência Nacional de Telecomunicações aprovou o regulamento para certificação e homologação de produtos para Telecomunicações e publicou em Requisitos técnicos para certificação a lista de Requisitos Técnicos e Procedimentos de ensaios aplicáveis aos produtos de telecomunicações de categorias I, II e III.

c) FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO constituído de revestimentos dos bancos e do piso, em material resistente, não absorvente, e lavável. Deve ser aplicado sobre os assentos originais de fábrica material confeccionado em curvim automotivo, na cor do acabamento interno do veículo e que facilite a limpeza, dotado de portos com reforço nas laterais dos encostos dos assentos, onde o armamento portado pelos guardas municipais mantém maior contato com o banco;

d) COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS composto por capota de lona marítima.

e) ESTRIBOS LATERAIS em estrutura de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta;

f) PARA-CHOQUES DE IMPULSAÇÃO DIANTEIRO E TRASEIRO em estrutura metálica de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta;

g) PROTETOR DE TANQUE confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2mm, e que deverá ser instalado de forma a proteger toda a extensão do tanque;

h) PROTETOR DE CÁRTER confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2mm, e que deverá ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter;

i) PELÍCULAS NOS VIDROS em conformidade com a legislação de trânsito em vigor.

j) BATERIA DE NO MÍNIMO 90 AMPERES.

k) SISTEMA DE MONITORAMENTO EMBARCADO VEICULAR composto de:

k. 1) Três câmeras veicular com resolução mínima 720 pixels, com infravermelho, microfone embutido, sensor digital e lente de 2,8mm², sendo uma câmera posicionada para registrar imagens da dianteira do veículo, outra da traseira do veículo e uma posicionada para a filmagem do interior do veículo;

k. 2) Gravador de vídeo digital veicular com transmissão em tempo real das imagens, resolução mínima de 720p (AHD), 4 entradas AHD, Compressão de vídeo H.264, 1 entrada USB, 1 canal de saída de vídeo, armazenamento mínimo de 1TB, comunicação WI-FI, Ethernet, GPS sincronizado, mínimo 3G.

2.1.11 Os itens 236 e 237 devem estar equipados com os itens abaixo listados, que compõe a adaptação do veículo para viatura:

a) Guincho elétrico - com força de arrasto igual ou superior a 10.000 libras (4.536 kg); motor com potência igual ou superior 5,1 HP, 12 volts; cabo de aço com diâmetro igual ou superior a 9,5 mm e comprimento igual ou superior a 26 m;

b) Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada 12 V;

c) Central Multimídia com GPS integrado;

d) Engate para reboque (carretilha), conforme disciplinado pela Resolução CONTRAN 197/06;

e) Snorkel (entrada de ar alta que permite a passagem do veículo em locais alagadiços, pequenos lagos, rios, evitando a entrada de água para o motor);

f) Para-choque dianteiro quebra-mato.

g) Pneus de uso misto 50/50, para uso tanto urbano quanto off-road. Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 do CONTRAN e demais normas vigentes.

2.2 As horas necessárias para a disponibilização de motorista estão definidas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO	SAP	SEHAB	SAS / FMAS	SAMA	HVSIJ	SEINFRA	SES	SESPORTE
1	Prestação de serviço de transporte com motorista - MOTOCICLETA 6H	08:00 - 14:00							
2	Prestação de serviço de transporte com motorista - MOTOCICLETA 12H					06:00 - 18:00			
3	Prestação de serviço de transporte com motorista - MOTOCICLETA 12H					18:00 - 06:00			
146	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 6H						8:00 - 14:00		
147	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 6H (2.500 KM)								08:00 - 17:00
148	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 10H (1.500 KM)	08:00 - 18:00							
149	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 10H (1.500 KM)		08:00 - 18:00						
150	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 10H (1.500 KM)		08:00 - 18:00						
151	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 10H (1.500 KM)		08:00 - 18:00						
152	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 12H (2.000KM)					07:00 - 19:00			
153	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 12H (2.000KM)					07:00 - 19:00			
154	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 12H (2.000KM)					07:00 - 19:00			
155	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 12H (3.000KM)	06:00 - 18:00							
168	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H							07:00 - 19:00	
169	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H							07:00 - 19:00	
170	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H							07:00 - 19:00	
171	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H							07:00 - 19:00	
172	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H							07:00 - 19:00	
173	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H							07:00 - 19:00	
174	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H							07:00 - 19:00	
175	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H							07:00 - 19:00	
176	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H							07:00 - 19:00	
177	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H							07:00 - 19:00	
179	Prestação de serviço de transporte com motorista - VAN 6H				06:00 - 08:00 12:00 - 14:00 18:00 - 20:00				
186	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 3 PESSOAS 8H		08:00 - 18:00						
187	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 3 PESSOAS 12H				07:00 - 19:00				
197	Prestação de serviço de transporte com motorista - CAMINHÃO ABERTO 6H						07:00 - 13:00		
198	Prestação de serviço de transporte com motorista - CAMINHÃO ABERTO 6H						07:00 - 13:00		
199	Prestação de serviço de transporte com motorista - CAMINHÃO ABERTO 8H				07:00 - 17:00				
200	Prestação de serviço de transporte com motorista - CAMINHÃO BAÚ 6H						07:00 - 13:00		
201	Prestação de serviço de transporte com motorista - CAMINHÃO BAÚ 10H							07:00 - 12:00 13:00 - 18:00	

2.2.1 A CONTRATADA será responsável em elaborar a escala de seus motoristas, de forma que atenda as necessidades da CONTRATANTE e cumpra com a legislação vigente.

2.2.2 A CONTRATANTE, poderá sem ônus, durante a vigência do contrato solicitar a atualização/alteração dos horários, desde que se mantenha quantidade de horas já contratadas.

2.2.3 Os dias de trabalho dos motoristas serão de segunda à sexta, com exceção dos itens 168 ao 171 que estarão de sobreaviso fora do horário estipulado, durante a semana, nos finais de semana e inclusive nos feriados.

2.2.4 No caso de dispensa temporária do serviço, solicitada pela CONTRATANTE, por ponto facultativo ou recesso, os dias não trabalhados, serão descontados do mês de pagamento.

2.3 RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR

2.3.1 O serviço de Rastreamento e Monitoramento deverá oferecer minimamente os seguintes serviços:

- Localização por GPS (Global Positioning System);
- Comunicação por GSM/GPRS ou tecnologia superior compatível;
- Botão de Pânico;
- Bloqueador remoto do veículo;
- Sistema antifurto; e,
- Chip Quad-band (Multi operadora).

2.3.2 O monitoramento e rastreamento veicular, compreenderá minimamente:

- Funcionamento ininterrupto, inclusive, em finais de semana e feriados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- Comunicação de ambas as partes, para o atendimento de ocorrências como o uso indevido do veículo;
- Registro da entrada e saída de áreas restritas, trajetos/rotas percorridas, tempo de ignição ligada sem deslocamento, tempo e trajeto de deslocamento e equipamento de rastreamento violado;
- Atualização do posicionamento minimamente a cada 30 segundos;
- Descrição do veículo, contendo minimamente o modelo e placa;
- Identificador de mal funcionamento do rastreador; e,

g) Interface disponível via WEB no idioma Português/BR, com acesso para quantos usuários a CONTRATANTE solicitar.

2.3.3 A interface WEB e deve possuir minimamente:

- Visualização no mapa, de forma individual ou global dos veículos disponíveis para o cada usuário;
- Visualização atual do veículo por mapa contendo no mínimo a identificação do veículo por placa, status do GPS (online/offline) e status da ignição (ligado/desligado);
- Visualização do status de ignição "ligado/desligado" dos veículos;
- Descrição dos veículos (modelo, ano, placas, unidade pertencente);
- Criação de áreas restritas, que permitam a geração de alerta quando violada a regra de entrada ou de saída destas áreas;
- Criação de horários restritos de utilização do veículo, que permitam a geração de alerta quando violado o horário;
- Consulta de todos os históricos, alertas e relatórios durante todo o período da contratação;

h) Consulta por veículo e emissão de relatórios;

2.3.4 Os relatórios devem minimamente:

- Possuir no mínimo formato ".xls" e ".pdf";
- Consulta por placa do veículo, com delimitação de data e hora;
- Visualização do trajeto percorrido com imagem no modo mapa;
- Visualização da quilometragem rodada;
- Visualização das informações do veículo e do trajeto percorrido de forma detalhada;
- Visualização dos comandos remotos enviados ao veículo (por exemplo: reset de sinal, bloqueio e desbloqueio do veículo e outros) com hora e data de envio do comando pelo sistema e status de recebimento no equipamento de rastreamento;

2.3.5 A CONTRATADA deverá corrigir todas as falhas detectadas nos equipamentos, sistemas ou serviços prestados, reparando e/ou substituindo quaisquer equipamentos (ou seus acessórios e componentes) ou sistemas que apresentem avarias, mau funcionamento ou ainda qualquer tipo de falha, em até 3 (três) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE.

2.3.6 O acesso ao sistema de rastreamento poderá ser acessado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

2.3.7 Todos os itens devem possuir rastreador com monitoramento veicular.

2.3.8 O equipamento de rastreamento, sua instalação e configuração ficará a cargo da CONTRATADA.

2.4 SEGURO

2.4.1 Os seguros serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
e.1	Automóvel: Compreensiva Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado + 100% Tabela Fipe
e.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	RS 150.000,00
e.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	RS 150.000,00
e.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	RS 30.000,00
e.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	RS 15.000,00
e.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	RS 15.000,00
e.7	Assistência 24 horas completa	
e.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

2.4.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa:

a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado;

b) Fornecer veículo reserva, por até 15 (quinze) dias;

2.4.3 Somente para os itens, **sem motorista**, em caso de sinistro a CONTRATANTE providenciará a comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, para os demais itens, ou seja, veículos locados **com motorista**, a CONTRATADA se responsabiliza por emissão de Boletim de Ocorrência em caso de qualquer sinistro.*

2.5 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

2.5.1 Para as manutenções preventivas:

a) Nos itens, **com motorista**, a manutenção ocorrerá fora do horário de prestação de serviço;

b) Nos itens, **sem motorista**, a retirada do veículo deve ser agendada com antecedência de pelo menos 1 (um) dia útil.

2.5.1.1 Inclui nas manutenções preventivas a troca de óleo, pneus, câmaras, filtros, reposição de fluidos, balanceamento, alinhamento, revisão do veículo, entre outras não mencionadas mais necessárias para a conservação do veículo e atendimento da legislação atual.

2.5.1.2 Na manutenção preventiva periódica, deverá ser previamente programada semestralmente, ou a cada 10.000 (dez) quilômetros, o que ocorrer primeiro.

2.5.1.3 O tempo de duração da manutenção preventiva não deve ultrapassar à 2 (dois) dias úteis.

2.5.2 Para as manutenções corretivas:

a) Nos itens **com motorista**, com exceção dos itens 238 e 239, a manutenção ocorrerá preferencialmente fora do horário de prestação de serviço;

b) Os itens 238 e 239, **com motorista**, a manutenção ocorrerá obrigatoriamente fora do horário de prestação de serviço;

c) Nos itens **sem motorista**, quando se tratar de problemas de simples resolução (ex. troca de pneus, bateria, etc) deverá ser sanado no local em até 3 (três) horas após a comunicação, ou, caso a resolução seja complexa o veículo deverá ser retirado pela CONTRATADA para manutenção, dentro do mesmo prazo;

2.5.2.1 Na manutenção corretiva inclui todo e qualquer problema, que envolva o pleno funcionamento do veículo e seus acessórios, incluindo substituição e/ou troca de chaves.

2.5.3 Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva;

2.5.4 A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;

2.6 VEÍCULO RESERVA

2.6.1 O veículo reserva será em caráter provisório e não causará quaisquer ônus à mesma;

2.6.1.1 O veículo reserva deve atender as especificações do edital, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE.

2.6.2 Nos casos de sinistro ou manutenção corretiva a entrega do veículo reserva será no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) horas da comunicação da ocorrência;

2.6.3 Nos casos de manutenção preventiva, a entrega do veículo reserva será no ato da retirada do veículo locado;

2.6.4 Caso o veículo reserva não seja colocado à disposição, será descontado o tempo em que o CONTRATANTE ficou sem o veículo.

2.6.5 Se o veículo locado não retornar para à frota da CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar um novo veículo em substituição definitiva, no 61º (sexagésimo primeiro) dia.

2.6.6 Os veículos reservas oriundos dos veículos locados sem motorista serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente abastecido pela CONTRATANTE, para os veículos reservas oriundos dos veículos locados com motorista o combustível será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.7 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

2.7.1 As infrações de trânsito, independentemente da natureza, emitidas para os itens, **com motorista**, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.7.2 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, **sem motorista**, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações destes itens serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja informada em tempo hábil para a identificação de condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto.

2.7.3 As Notificações e Imposições de Atuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.

3-Equipe Mínima:

3.1 A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição da CONTRATANTE o número necessário de profissionais, para o perfeito desempenho dos serviços nos prazos estabelecidos neste termo.

3.2 Os motoristas devem estar devidamente habilitados, em consonância com a legislação atual.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 Nos itens, **sem motorista**, o veículo ficará à disposição da CONTRATANTE, durante a execução contratual.

4.2 Nos itens, **com motorista**, deverá ser respeitado o disposto nos itens 2.2 e seguintes.

4.3 Para os itens 01 ao 237 a CONTRATADA deverá apresentar o veículo para vistoria em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

4.3.1 Após aprovação do veículo na vistoria, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a identificação visual do veículo;

4.3.2 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, nos termos do subitem 8.12, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda no mínimos os requisitos do subitem 2.1, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado no Município de Joinville.

4.3.2.1 A CONTRATADA não terá direito sobre eventuais diferenças entre os valores dos veículos constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente;

4.4 Para os itens 237 e 238 a execução do serviço iniciará após a emissão da Ordem de Serviço.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 O prazo de execução da presente contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 - Os veículos locados serão utilizados pela CONTRATANTE, para cumprimento das demandas municipais e intermunicipais.

7-Gestor do Contrato:

7.1 - A gestão e a fiscalização do contrato, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será realizado por:

a) Secretária de Habitação - SEHAB, gestora do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS;

b) Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS;

c) Secretária de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT;

d) Secretária de Governo - SEGOV, gestora do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC;

e) Secretária de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR;

f) Secretária de Assistência Social - SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

g) Secretária de Meio Ambiente - SAMA;

h) Hospital Municipal São José - HMSJ;

i) Secretária de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, gestora das Unidades Regionais de Obras;

j) Secretária de Saúde - SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

k) Secretária de Esportes - SESPORTE;

l) Secretária de Cultura e Turismo - SECULT;

m) Secretária de Educação - SED;

7.2 A Secretária de Administração e Planejamento - SAP será gestora de todas as demais unidades não citadas no item 7.1 e subitens.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todos os contatos, durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, para reportar e receber informações e questionamentos sobre a contratação, seus funcionários, entre outras informações e observações que se fizerem relevantes e promover ajustes de conduta quanto a execução do objeto.

8.2 Executar o serviço conforme determinações deste Termo de Referência, a ausência de previsão de qualquer procedimento técnico, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

8.3 Manter o quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

8.4 Substituir, às suas custas, os funcionários que, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições de correta execução dos serviços;

8.5 Responsabilizar-se para que os adesivos de manta magnéticas sejam utilizados somente durante a prestação dos serviços para CONTRATADA

8.6 Responsabilizar-se pela qualidade na plotagem dos veículos e dos adesivos de manta magnética, efetuando a manutenção ou substituindo-os, sempre que se apresentarem desgastados, apagados, sujos, manchados, rasgados e arranhados.

8.7 Entregar para CONTRATANTE ao término da contratação ou em caso de substituição os adesivos de manta magnéticas;

8.8 Certificar-se que os veículos dos itens, **COM MOTORISTA**, estejam sempre limpos e higienizados.

8.9 Fornecer 02 tickets até o dia 05 (cinco) de cada mês, de lavagem e higienização para cada veículo dos itens, **SEM MOTORISTA**, em local que atenda a legislação ambiental vigente, e que esteja na região centralizada deste município.

8.10 Efetuar a substituição dos veículos no 24º (vigésimo quarto) mês da contratação, se houver prorrogação do contrato.

8.11 Efetuar a entrega e o recebimento do veículo nos locais nas dependências das Unidades Gestoras.

8.11.1 Não será permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa CONTRATADA.

8.12 Manter os veículos devidamente licenciados durante a prestação dos serviços, emplacados em Joinville-SC, em atendimento a Lei 8.291/2016 e Decreto 27.881/2016 e apresentar o documento original a CONTRATANTE;

8.13 Manter durante todo o período do contrato os veículos assegurados e apresentar cópia das apólices de seguro vigentes no ato da entrega dos mesmos e/ou no vencimento da apólice de seguro atual.

8.14 Fornecer todos os dados dos veículos disponibilizados para prestação do serviço, que serão conferidos e ratificados pela CONTRATANTE;

8.14.1 No caso de impedimento na entrega do veículo, poderá a CONTRATADA disponibilizar um veículo reserva, nas condições do item 2.6 e seguintes;

8.15 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

8.16 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE;

8.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as solicitações;

8.18 Apresentar sempre que requisitado relatório de revisão dos veículos, documentação dos veículos e/ou documentação dos condutores;

8.19 Os prazos estipulados neste termo de referência poderão ser estendidos, desde que não prejudiquem as atividades da CONTRATANTE, sejam devidamente fundamentados e aprovados pela comissão de fiscalização.

8.20 Responsabilizar-se por eventuais danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.21 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal relacionados ao fornecimento do material.

8.22 Fornecer antes do início da execução dos serviços, e sempre que solicitado, à CAF - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, os documentos de seus funcionários, sendo **quando cabível**: documento de registro do funcionário; ASO (atestado de saúde ocupacional); ficha de entrega dos equipamentos de segurança individual (EPI) adequado ao risco, conforme citados no LTCAT da Empresa; certificado de treinamentos; comprovação de uso, guarda e conservação dos EPI's; NR 10 Instalações e serviços em eletricidade; NR 12 Máquinas e equipamentos; e, NR 35 Trabalho em altura;

8.23 Fornecer antes do início da execução dos serviços, e sempre que solicitado, à CAF - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, os documentos **quando cabível**: anotação de responsabilidade técnica do profissional (ART) que atuarão na execução da obra/serviço; laudo de condições ambientais do trabalho (LTCAT); Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) do ano vigente da contratação; Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT) - Caso tenha 20 ou mais trabalhadores envolvidos na execução do serviço, conforme o item 18.5 da NR 18; Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO); Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) - O dimensionamento varia com grau de risco e número de funcionários, podendo contratar empresa especializada para este fim; e, Documentação de constituição da CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes).

8.24 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2 Receber o veículo locado, de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, conferindo e ratificando os dados do veículo no ato da entrega pela CONTRATADA

9.3 Zelar pelos veículos locados;

9.4 Permitir que somente servidores habilitados conduzam o veículo locado;

9.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, para realização dos serviços;

9.6 Efetuar a identificação dos condutores nas autuações por infração de trânsito, desde que em conformidade com o item 2.7 e seguintes;

9.7 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

9.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo de referência e demais legislações vigentes dispostas ou não no presente termo de referência;

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - Poderão ser subcontratados os serviços que não estão contemplados no objeto principal do serviço à ser executado desde que previamente aprovado pela comissão de fiscalização da CONTRATANTE, por exemplo: rastreamento e monitoramento dos veículos.

10.1.1 - A subcontratação poderá ser abordada caso o valor destes itens seja igual ou inferior a 30% do valor total dos serviços contratados, porém, a CONTRATADA terá total responsabilidade sobre os mesmos, inclusive no que tange a garantia, e que deverão ocorrer somente após prévia autorização da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas, Coordenador (a)**, em 25/10/2022, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014748909** e o código CRC **8AB439C5**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.268029-5

0014748909v5